
ATA SEI

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2024, às 8:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Educação, os membros da Comissão de Seleção Técnica Permanente nomeada através da Portaria nº 1090/2023 – SED.GAB (0019321444) composta por Fernanda Persike, Iara Silva do Rosário Zimmermann, Mari Ester de Souza Mendes, Vanessa Matoso dos Santos Adolf e Julcimara Trentini, para análise e julgamento técnico da proposta habilitada no Edital de Chamamento Público nº 0021568497/2024/PMJ, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.637/1998, Decreto nº 9.190/2017, Lei Municipal nº 9.087/2021, Decreto Municipal nº 47.753/2022, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis. A partir dos documentos encaminhados pela **Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação**, foram analisados: **Plano de Ação Pedagógico (0022125251)**; **Plano de Ação Administrativo (0022125252)** e **Proposta Financeira (0022125253)**. De acordo com os critérios para julgamento técnico da proposta (0021456047) contida no Anexo VI: Critério 1. ATIVIDADE - Adequação do Plano de Ação Pedagógico à capacidade operacional do CEI com olhar atento, e sensível e respeitoso a infância, neste item atingiu **24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) pontos**, haja vista que foram breves e lacônicos em descrever as habilidades a serem desenvolvidas em cada faixa etária atendida. No Critério 2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes a QUALIDADE do serviço educacional a ser prestado, atingiu **23 (vinte e três) pontos**. No Critério 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos, atingiu **23 (vinte e três) pontos**. Neste critério não pontuou no item experiência anterior no atendimento educacional de 0 a 5 anos, visto que não apresentou qualquer documento que comprove a experiência anterior nessa etapa de ensino; não apresentou nenhum dirigente da Organização Social com graduação em direito e/ou administração, graduação em ciências econômicas e/ou contábeis e não apresentou certificado de entidade beneficente de assistência social na área de educação – CEBAS. No plano de aplicação financeira a instituição subdimensionou as despesas dos itens 1 e 3 da proposta financeira. Dessa forma, obteve como resultado da pontuação dos critérios igual a **70,5 (setenta vírgula cinco) pontos**, a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação ABCD da Educação cumpre com o especificado no item 6.5.1 do Chamamento Público. No que se refere a necessidade de alcançar 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos critérios. Ressaltamos que, no critério 3, a pontuação máxima possível é de 42 (quarenta e dois) pontos, visto que nos itens 3.1a, 3.1b, 3.1c, assim como nos itens 3.4e1; 3.4e2; 3.4e3, a Organização Social só pontuará em um dos subitens do critério. Diante da análise e julgamento técnico da Proposta 24.0.170256-8, esta Comissão decidiu por **CLASSIFICAR** a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA, DESPORTO E EDUCAÇÃO ABCD DA EDUCAÇÃO. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Nada mais a tratar, foi lavrada esta Ata, sendo esta assinada pelos presentes e encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Persike, Coordenador(a)**, em 12/11/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 12/11/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2024, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023485709** e o código CRC **BA359EC0**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.126697-0

0023485709v5

0023485709v5